



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **N.º 486, DE 2023**

**(Da Sra. Julia Zanatta)**

Susta a Nota Técnica n. 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que incorpora as vacinas contra a COVID-19 no Calendário Nacional de Vacinação Infantil, pelo Programa Nacional de Imunizações, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, a partir de 01 de janeiro de 2024.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO II, ALÍNEA "B", POR NÃO SUSTAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_\_\_, DE 2023

(Da Senhora Deputada Júlia Zanatta)

Susta a Nota Técnica n. 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que incorpora as vacinas contra a COVID-19 no Calendário Nacional de Vacinação Infantil, pelo Programa Nacional de Imunizações, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, a partir de 01 de janeiro de 2024.

#### O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica sustada a Nota Técnica n. 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que incorpora as vacinas contra a COVID-19 no Calendário Nacional de Vacinação Infantil, pelo Programa Nacional de Imunizações, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2023.

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo cuja finalidade é sustar os efeitos da Nota Técnica que incorporou as vacinas COVID-19 no Programa Nacional de Imunizações, tornando obrigatória a vacinação de crianças a partir de seis meses de vida, até menores de 5 anos de idade.

A medida é completamente descabida, pois além de sujeitar as crianças aos riscos adversos das vacinas recém criadas, e ainda não testadas pelo tempo, sujeita os pais a penalidades diversas, inclusive a perda da guarda dos filhos.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | [dep.juliazanatta@camara.leg.br](mailto:dep.juliazanatta@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Nesse sentido, tendo em vista que as vacinas contra a COVID-19 não foram devidamente testadas pelo tempo, não se afigura razoável incluí-las no PNI já em janeiro de 2024, em um claro atropelo à necessária cautela que deve ter quanto às substâncias a serem injetadas em nossas crianças e os seus potenciais efeitos adversos.

Diante desse cenário, peço apoio aos pares pela aprovação da presente proposta de sustação de ato.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2023.

**JÚLIA ZANATTA**

Deputada Federal (PL/SC)

Apresentação: 16/12/2023 11:29:02.917 - MESA

PDL n.486/2023

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5448 | [dep.juliazanatta@camara.leg.br](mailto:dep.juliazanatta@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234768610400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta



LexEdit